



CONTRATO Nº 289/2022
PROCESSO Nº 169/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA** (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.220/0001-79, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 373.193.530-91, e CI nº 9022226675 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Chapada/RS, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e a empresa **SONIA BRUM DE BORBA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.683.970/0001-02, com sede na Avenida Flores da Cunha nº 2480, Bairro Centro – Carazinho/RS, neste ato representado pela Sra. Sonia Brum de Borba inscrita no CPF nº 424.370.160-15, e RG nº 8035474512 SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 086/2022 e Processo Licitatório nº 169/2022, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto desta dispensa de licitação a Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para realização de show pirotécnico de fogos de artifício para uso da comemoração de Réveillon que será realizado dia 31/12/2022, na Praça da República no centro do município, solicitado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto do Município de Chapada/RS, conforme segue:

Item	Produto	Valor unitário	Valor Total
01	Torta Importada 85 tubos de 1.5" – F. OURO	R\$ 1.500,50	R\$ 1.500,50
02	Torta Importada efeito traçante 120 tubos	R\$ 2.349,50	R\$ 2.349,50
03	Morteiro 6 tubos 3" Pol Mix especial collar	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
04	Morteiro 4 tubos 4" Pol Mega Fest diversos	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
05	3 Bombas de 5" Pol explosão magica de luz	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
06	Torta Importada Finish Show efeito "W"	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os equipamentos relacionados na cláusula primeira totalizam para este instrumento o valor de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente em até 20 (vinte) dias após a entrega dos bens acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.



§1º. Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§2º. Haverá, sendo o caso, retenção de imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

§3º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização a indicação do número do contrato, número do Processo Licitatório e número da Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA:

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0806 13 392 0054 2151 33903005000000 0001 E 34224.6 EXPLOSIVOS E MU

CLÁUSULA QUINTA:

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura, e irá se exaurir com a entrega e conferência do objeto.

CLÁUSULA SEXTA:

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

§1º recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual;

§2º recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, a Sra.



Eni do Nascimento; e pela CONTRATADA a Sr. **Sonia Brum de Borba**.

CLÁUSULA NONA:

A fiscalização do contrato ficará a cargo da fiscal de contratos da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, Sra. Lerci Polla.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 169/2022, Dispensa de Licitação nº 086/2022 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Chapada-RS, 14 de dezembro de 2022.

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal
Contratante

SONIA BRUM DE BORBA EIRELI
Sonia Brum de Borba
Contratada

Testemunhas:

Keith Natana Gris Johann
018.498.120-47

Cleci Sales de Vargas Zillmer
958.501.710-53

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen
OAB/RS nº 67.892
Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 289/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **SONIA BRUM DE BORBA EIRELI**